



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ -PE
PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2020

RESOLUÇÃO TC Nº 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº 1610082-4			
a) Adotar medidas efetivas para recondução dos gastos com pessoal ao limite legalmente estabelecido (54% da LRF).	Implementada.	O Município, a partir de 2018, vem adotando diversas providências necessárias à adequação das despesas com pessoal aos limites impostos pela LRF, tendo enfrentado, entretanto, obstáculos provocados por fatores externos alheios à margem de atuação do Poder Executivo.	Não se aplica.
b) Promover a implantação de controles eficientes e eficazes na Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município.	Implementada.	O Município a partir de 2018 passou a adotar controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade.	Não se aplica.
c) Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a sua efetiva cobrança e arrecadação.	Implementada.	A Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa, em virtude do insucesso das cobranças judiciais, decorrente da morosidade do Poder Judiciário.	Não se aplica.



d) Organizar a contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as peças contábeis e em observância às normas que regem a sua elaboração.	Implementada.	O Município a partir de 2018 passou a adotar controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade.	Não se aplica.
e) Evitar a assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto e o aumento de Restos a Pagar, com fins de melhorar os índices de liquidez (imediata e corrente), apurados no final de 2015;	Implementada.	O Município vem melhorando sua posição em virtude de políticas adotadas para melhorar os índices de liquidez através de controles na sua contabilidade.	Não se aplica.
f) Exigir da Contabilidade o aprimoramento do controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município.	Implementada.	O Município a partir de 2018 passou a adotar controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade.	Não se aplica.
g) Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RGPS, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados ao referido sistema e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais.	Implementada.	O Município tem recolhido integralmente as contribuições previdenciárias devidas.	Não se aplica.
h) Providenciar, junto ao setor competente, a correta e tempestiva contabilização, assim como o posterior recolhimento/repasso das contribuições previdenciárias (dos segurados e patronal) devidas ao RGPS, em época própria, evitando o pagamento de multa e juros ao órgão competente.	Implementada.	O Município tem recolhido integralmente as contribuições previdenciárias devidas.	Não se aplica.



i) Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública (Lei de Acesso à Informação – LAI), com fins de melhorar o Índice de Transparência do Município, que se apresentou, em 2015, no nível de transparência crítico	Implementada.	O Município vem apresentando alto nível de transparência, fazendo com que os resultados tenham registrado uma melhoria com relação ao último resultado apresentado.	Não se aplica.
À Coordenadoria de Controle Interno a) Verificar, por meio de seus órgãos fiscalizadores, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.	Implementada.	A Controladoria do Município vem trabalhando assiduamente, junto com as Secretarias, para que todas as recomendações sejam efetivamente cumpridas.	Não se aplica.
Processo TC nº 17100145-0			
a) Atentar para o procedimento de cálculo de previsão da receita, que deve se subsidiar de indicadores reais e atualizados, de modo a se evitar o estabelecimento de valores superestimados, a fim de que a execução das despesas seja baseada numa expectativa real de arrecadação, garantindo assim o devido suporte financeiro dos compromissos firmados para que não venha ocorrer uma deterioração da saúde fiscal do Município.	Implementada.	O Município a partir de 2018 passou a adotar controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade.	Não se aplica.
b) Promover a implantação de controles eficientes e eficazes na Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município.	Implementada.	O Município passou adotar controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade.	Não se aplica.
c) Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a sua efetiva cobrança e arrecadação.	Implementada.	A Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa, em virtude do insucesso das cobranças judiciais, decorrente da morosidade do Poder Judiciário	Não se aplica.
d) Efetivar a arrecadação de impostos municipais, a	Implementada.	O Município vem implementando políticas a fim de que sejam efetivadas medidas eficientes de	Não se aplica.



<p>exemplo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), pois deixar de instituir, prever e efetivamente arrecadar os impostos municipais pode resultar em julgamento do Prefeito pela Câmara de Vereadores por infração político-administrativa.</p>		<p>arrecadação de impostos municipais a partir de controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade</p>	
<p>e) Organizar a contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as peças contábeis e em observância às normas que regem a sua elaboração.</p>	<p>implementada.</p>	<p>O Município passou adotar controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade.</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>f) Evitar a assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto e o aumento de Restos a Pagar, com fins de melhorar os índices de liquidez (imediate e corrente), apurados no final de 2016.</p>	<p>Implementada.</p>	<p>O Município passou a adotar controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade, a fim de sejam cumpridas as determinações mencionadas.</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>g) Abster-se de realizar inscrições em Restos a Pagar, no último ano do mandato, conforme a previsão contida no artigo 42 da LRF, sem a correspondente disponibilidade de caixa que garanta o suporte financeiro e assegure posterior cumprimento dos compromissos firmados.</p>	<p>Implementada.</p>	<p>O Município passou adotar controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade, estando atualmente o comprometimento da despesa com pessoal em 48,73% face à Receita Corrente Líquida – RCL.</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>h) Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município.</p>	<p>Implementada.</p>	<p>O Município passou adotar controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade.</p>	<p>Não se aplica.</p>



<p>i) Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RGPS, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se filiados ao referido sistema e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais.</p>	<p>Implementada.</p>	<p>O Município tem recolhido integralmente as contribuições previdenciárias devidas.</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>j) Providenciar, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, a correta e tempestiva contabilização, assim como o posterior recolhimento/repasso das contribuições previdenciárias (dos segurados e patronal) devidas ao RGPS, em época própria, evitando o pagamento de multa e juros ao órgão competente.</p>	<p>Implementada.</p>	<p>O Município tem recolhido integralmente as contribuições previdenciárias devidas.</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>k) Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública (Lei de Acesso à Informação - LAI), com fins de melhorar o Índice de Transparência do Município, que se apresentou, em 2016, no nível de transparência insuficiente.</p>	<p>Implementada.</p>	<p>O Município vem apresentando alto nível de transparência, fazendo com que os resultados tenham registrado uma melhoria com relação ao último resultado apresentado.</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>À Coordenadoria de Controle Interno Verificar, por meio de seus órgãos fiscalizadores, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.</p>	<p>Implementada.</p>	<p>A Controladoria do Município vem trabalhando assiduamente, junto com as Secretarias, para que todas as recomendações sejam efetivamente cumpridas.</p>	<p>Não se aplica.</p>
Processo TC nº 18100286-3			
<p>a) Adotar as medidas necessárias à redução da Despesa Total de Pessoal, com vistas à recondução do gasto ao nível estabelecido pela legislação em vigor, a partir da reestruturação da estrutura administrativa, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação correlata, iniciando pela área de Cargos Comissionados e Contratações</p>	<p>Implementada.</p>	<p>O Município, a partir de 2018, vem adotando diversas providências necessárias à adequação das despesas com pessoal aos limites impostos pela LRF, tendo enfrentado, entretanto, obstáculos provocados por fatores externos</p>	<p>Não se aplica.</p>



Temporárias;		alheios à margem de atuação do Poder Executivo.	
b) Adotar as medidas necessárias junto à Procuradoria Municipal ou outro órgão competente, com vistas à operacionalização das cobranças dos créditos inscritos em Dívida Ativa, como forma de incrementar a arrecadação dos tributos municipais, garantindo a devida liquidez e tempestividade na cobrança dos tributos;	Implementada	O Município optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa, em virtude do insucesso das cobranças judiciais, decorrente da morosidade do Poder Judiciário.	Não se aplica.
c) Adotar medidas efetivas, quanto à transparência, visando disponibilizar integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigidas;	Implementada.	O Município vem trabalhando assiduamente para que haja o máximo de publicidade em todas as suas ações.	Não se aplica.
d) Realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos Municípios;	Implementada.	O Município passou adotar controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade.	Não se aplica.
e) Atentar para o dever de recolher no prazo legal as contribuições dos servidores e a patronal ao respectivo regime de previdência social;	Implementada.	O Município vem realizando as contribuições de maneira regular.	Não se aplica.
f) Estabelecer na Lei Orçamentária Anual - LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto sem descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária;	Implementada.	O Município passou a elaborar a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, mantendo o fluxo de caixa em ordem.	Não se aplica.
g) Observar o valor a ser repassado dos duodécimos	Implementada.	O Município tem repassado o duodécimo de acordo com os termos da legislação vigente.	Não se aplica.



quanto ao montante previsto, em conformidade com o caput do artigo 29-A, I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 25/2000;			
h) Abster-se de realizar inscrições em Restos a Pagar sem a correspondente disponibilidade de caixa que garanta o devido suporte financeiro aos compromissos firmados.	Implementada.	O Município vem melhorando sua posição em virtude de políticas adotadas para melhorar os índices de liquidez através de controles na sua contabilidade.	Não se aplica.
Processo nº 19100227-6			
a) Atentar para o limite de gastos com pessoal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 19 e 20;	Implementada.	O Município vem adotando medidas para manter os gastos com pessoal dentro do percentual legal.	Não se aplica.
b) Atentar para o dever de realizar uma gestão financeira equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos Municípios;	Implementada.	O Município passou adotar controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade.	Não se aplica.
c) Atentar para o dever de um adequado controle contábil por fontes e destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas e monitorar os gastos em setores essenciais a exemplo de saúde e educação;	Implementada.	O Município passou adotar controles mais eficientes e eficazes na sua contabilidade.	
d) Atentar para sempre indicar a fundamentação legal quando houver baixa de créditos inscritos na dívida ativa;	Implementada.	Optou-se por focar a cobrança administrativa da dívida ativa, em virtude do insucesso das cobranças judiciais, decorrente da morosidade do Poder Judiciário.	



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA. KARINE MONICA CARVALHO BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f5f3eb27-5873-4ad8-b1a5-0d049e43658f

e) Atentar para o dever de disponibilizar à sociedade todas as informações exigidas pela ordem legal.	Implementada.	O Município vem trabalhando assiduamente para que haja o máximo de publicidade em todas as suas ações	
---	---------------	---	--

ALVARO ALCANTARA
MARQUES DA
SILVA:02889634400

Assinado de forma digital por
ALVARO ALCANTARA MARQUES
DA SILVA:02889634400

Tacaimbó, 09 de abril de 2021.

ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito de Tacaimbó